

**POLPAR S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF 59.789.545/0001-71**  
**NIRE 35.300.122.526**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PARA**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

Proposta da Administração da **POLPAR S.A.** (“Companhia”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”) (“Proposta”), a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, às 11h45 horas (“Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária”).

**ÍNDICE**

<b>1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária</b>	<b>02</b>
<b>2. <u>Anexo I</u>: Item 10 do Formulário de Referência (<i>Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia</i>)</b>	<b>04</b>
<b>3. <u>Anexo II</u>: Proposta de Remuneração dos Administradores</b>	<b>12</b>
<b>4. <u>Anexo III</u>: Proposta de Reforma Estatutária</b>	<b>13</b>
<b>5. <u>Anexo IV</u>: Proposta de Aumento de Capital</b>	<b>20</b>
<b>6. <u>Anexo V</u>: Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência (Candidato indicado para compor o Conselho de Administração)</b>	<b>36</b>

Prezados Senhores Acionistas,

Apresentamos a seguir, a Proposta da Administração (“Proposta”) da Companhia acerca das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:

### **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

#### **1. Apreciação das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020.**

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras individuais da Companhia e suas respectivas Notas Explicativas, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhados do relatório do auditor independente, estão disponibilizados no website da Companhia [www.polpar.com.br](http://www.polpar.com.br) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), tendo recebido do Conselho de Administração da Companhia manifestação favorável à sua aprovação nos termos da reunião desse órgão realizada no dia 15 de março de 2021.

Conforme consta das Demonstrações Financeiras, foi apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a ser destinado conforme previsto na Lei 6.404/76. Em função da apuração de prejuízo no referido exercício social, a Companhia está dispensada de apresentar informações indicadas no Anexo 9-1-II da IN CVM 481/09, conforme decisão do Colegiado no Processo CVM RJ2010/14687, de 27 de setembro de 2011.

As demais informações e os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia em conformidade com a Seção 10 do Formulário de Referência e com a Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada (“ICVM 481”), constam desta Proposta.

#### **2. Fixação do montante global anual da remuneração dos administradores.**

A Companhia não pagará qualquer remuneração aos seus administradores.

### **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

#### **1. Deliberação sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social.**

Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte dos valores registrados nas reservas estatutárias, sendo (a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da reserva de capital; (b) 1.000.000,00 (um milhão e reais) da reserva para aumento de capital; e (c) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da reserva estatutária especial, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “*Art.*

*4º - O capital social é de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), integralmente realizado e dividido em 74.000 (setenta e quatro mil ações) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 34.000 (trinta e quatro mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais.”*

As informações referentes ao aumento do capital social e a alteração do estatuto social encontram-se nos Anexos III e IV da presente Proposta, conforme disposto nos arts. 11 e 14 da Instrução CVM nº 481/09.

## **2. Deliberação sobre a eleição do Sr. Geraldo José Carbone para compor o Conselho de Administração da Companhia.**

Tendo em vista o recebimento de carta enviada pelo Sr. Boris Tabacof, na qual comunica a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, propõe-se que seja aprovada a eleição do Sr. Geraldo José Carbone, como membro do Conselho de Administração da Companhia, para cumprir o mandato em curso do atual Conselho de Administração, que se encerrará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023.

Após a AGE, a composição do Conselho de Administração da Companhia será a seguinte:

- David Feffer (Presidente)
- Claudio Sonder (VP)
- Geraldo José Carbone (membro)

Em conformidade com o art. 10 da Instrução CVM 481/09, encontram-se disponíveis no Anexo V desta proposta as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, relativas ao candidato cuja eleição ora se propõe.

### Observações:

A Companhia esclarece que, nos termos da Instrução CVM nº 594, de 20 de dezembro de 2017 (“IN CVM 594”), as normas do voto à distância previstas na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“IN CVM 481”), conforme alterada, não se aplicam à Companhia.

O parágrafo 2º do art. 1º da IN CVM nº 594, que alterou artigos da IN CVM 481, determina que “o disposto nesta Instrução não se aplica às companhias abertas que não possuam ações em circulação, assim consideradas as ações da Companhia, com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores da companhia e daquelas mantidas em tesouraria”.

Tendo em vista que a Companhia não possui ações em circulação, não será disponibilizado boletim de voto à distância a seus acionistas.

## ANEXO I

### PARA FINS DO INCISO III DO ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09

#### COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, CONFORME ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/09.

#### 10 Comentários dos Diretores

##### 10.1. Os comentários a seguir referem-se às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social.

###### a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que a Companhia possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir com suas obrigações de curto e médio prazos, assim como possui acesso a diferentes fontes de financiamento.

Nos exercícios de 2020, 2019 e 2018, a Companhia registrou, respectivamente, prejuízo de R\$ 95 mil e lucros de R\$ 455 mil e R\$ 313 mil.

Indicadores adicionais sobre as condições patrimoniais e financeiras da Companhia são apresentados no item 10.1."b" abaixo.

###### b) Estrutura de capital

O patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 52.352 mil, um acréscimo de 40,30%, ou R\$ 15.037 mil, em relação a 31 de dezembro de 2019, e um acréscimo de 46,73%, ou R\$ 16.673 mil, em relação a 31 de dezembro de 2018. A variação é explicada, em sua maior parte, pelos ajustes de avaliação patrimonial decorrentes da marcação dos investimentos ao valor justo de mercado, em conformidade com as práticas contábeis vigentes.

Não existe previsão de resgate de ações no curto ou médio prazos.

###### c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Diretoria acredita que a geração de caixa da Companhia é suficiente para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos, embora não exista garantia de que tal situação permanecerá inalterada.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

As fontes de recursos da Companhia são provenientes de dividendos e juros sobre capital próprio recebidos de seus investimentos. A Companhia não tem feito investimentos relevantes que necessitem de recursos.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia possui liquidez e geração de caixa consistente, suficiente para o cumprimento de suas obrigações de curto e médio prazo, além de possibilitar a continuidade de seus projetos. Dessa forma, a Diretoria entende desnecessária, neste momento, a utilização de quaisquer fontes de financiamento adicionais com o intuito de cobertura de deficiências de liquidez.

f) Níveis de endividamento e características das dívidas, indicando (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; (iii) grau de subordinação entre as dívidas; e (iv) eventuais restrições impostas à Companhia

A Companhia não possui financiamentos, empréstimos ou dívidas relevantes de qualquer natureza.

g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

A Companhia não possui financiamentos contratados.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Em janeiro de 2019, a Suzano S.A., anteriormente denominada Suzano Papel e Celulose S.A. (“Suzano”) completou o processo de reorganização societária que resultou no controle integral do capital social da Fibria. Após essa transação, considerando que parte da contraprestação foi feita pela Suzano por meio de emissão de novas ações, a Companhia passou a deter 0,05 % do capital total da Suzano.

Em 29 de novembro de 2018 ocorreu a aprovação da transação pela autoridade da concorrência na União Europeia, última autoridade da qual a Suzano precisava ter aprovação.

Em 15 de março de 2018, foi celebrado pela investida Suzano Holding S.A. (“Suzano Holding”), em conjunto com os demais acionistas controladores da investida Suzano

(em conjunto, os “Acionistas Controladores da Suzano”), e pelos acionistas controladores da Fibria Celulose S.A. (“Fibria” e, em conjunto com a Suzano, as “Companhias”), a Votorantim S.A. e o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”) (em conjunto, os “Acionistas Controladores da Fibria”), com interveniência e anuência da Suzano, o Compromisso de Voto e Assunção de Obrigações, pelo qual os Acionistas Controladores da Suzano e os Acionistas Controladores da Fibria acordaram exercer seus votos para combinar as operações e bases acionárias da Suzano e da Fibria, mediante a realização de reorganização societária.

**Receita de dividendos:** recebimento de dividendos no exercício de 2020, no montante de R\$ 8 mil, no exercício de 2019, no montante de R\$ 470 mil e no exercício de 2018, no montante de R\$ 299 mil.

**Ativos financeiros disponíveis para venda:** investimentos marcados ao valor justo de mercado com saldo de R\$ 70.994 mil em 31 de dezembro de 2020, R\$ 48.120 mil em 31 de dezembro de 2019 e R\$ 46.180 mil em 31 de dezembro de 2018.

## **10.2. Os comentários a seguir referem-se às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social**

a) Resultados das operações da Companhia, em especial: (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício de 2020 a Companhia apurou prejuízo de R\$ 95 mil em comparação ao lucro líquido de R\$ 455 mil no exercício anterior. A receita de dividendos proveniente dos investimentos detidos na Suzano Holding S.A., no valor de R\$ 8 mil, combinada com o resultado financeiro líquido, no valor de R\$ 50 mil, não foram suficientes para cobrir as despesas administrativas do exercício, no valor de R\$ 153 mil.

No exercício de 2019, a Companhia apurou lucro líquido de R\$ 455 mil em comparação ao lucro líquido de R\$ 313 mil no exercício anterior. A receita de dividendos proveniente dos investimentos detidos na Suzano e na Suzano Holding, no valor de R\$ 470 mil, combinada com o resultado financeiro líquido, no valor de R\$ 148 mil, foram suficientes para cobrir as despesas administrativas do exercício, no valor de R\$ 157 mil.

No exercício de 2018, a Companhia apurou lucro líquido de R\$ 313 mil em comparação ao lucro líquido de R\$ 545 mil no exercício anterior. A receita de dividendos proveniente dos investimentos detidos na Suzano e na Suzano Holding, no valor de R\$ 299 mil, combinada com o resultado financeiro líquido, no valor de R\$ 141 mil, foram suficientes para cobrir as despesas administrativas do exercício, no valor de R\$ 128 mil.

(Em milhares de reais)

Abertura dos dividendos e juros sobre capital próprio por companhia	Exercício findo em		
	2020	2019	2018
	Div	Div	Div
Suzano Holding S.A.	8	184	175
Suzano Papel e Celulose S.A.	-	286	124
	8	470	299

(Em milhares de reais)

	Exercício findo em		
	2020	2019	2018
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>			
Dividendos e juros sobre o capital próprio	8	470	299
Receitas (despesas) operacionais líquidas	(153)	(157)	(128)
Resultado financeiro, líquido	50	148	141
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	-	(5)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	(6)	6
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>(95)</b>	<b>455</b>	<b>313</b>

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

NÃO APLICÁVEL.

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante.

NÃO APLICÁVEL.

### 10.3. Comentários dos Diretores em relação aos efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado, nas demonstrações financeiras e resultados da Companhia:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

NÃO APLICÁVEL. Não houve introdução ou alienação de segmento operacional no período em questão.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

NÃO APLICÁVEL. Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

c) eventos ou operações não usuais

Em janeiro de 2019, a Suzano completou o processo de reorganização societária que resultou no controle integral do capital social da Fibria. Após essa transação, considerando que parte da contraprestação foi feita pela Suzano por meio de emissão de novas ações, a Companhia passou a deter 0,05 % do capital total da Suzano.

Em 29 de novembro de 2018, ocorreu a aprovação da transação pela autoridade da concorrência na União Europeia, última autoridade da qual a Suzano precisava ter aprovação.

Em 15 de março de 2018, foi celebrado pela investida Suzano Holding, em conjunto com os Acionistas Controladores da Suzano, e pelos Acionistas Controladores da Fibria, com interveniência e anuência da Suzano, o Compromisso de Voto e Assunção de Obrigações, pelo qual os Acionistas Controladores da Suzano e os Acionistas Controladores da Fibria acordaram exercer seus votos para combinar as operações e bases acionárias da Suzano e da Fibria, mediante a realização de reorganização societária.

#### **10.4. Os comentários a seguir referem-se aos 3 últimos exercícios sociais**

##### **a) Mudanças significativas nas práticas contábeis**

As demonstrações contábeis da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”).

##### **b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:**

Não houve efeitos significativos das alterações em práticas contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

##### **c) Ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Não houve ressalvas ou ênfases nos pareceres dos auditores para os períodos findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

#### **10.5. Comentários dos diretores em relação às políticas contábeis críticas da Companhia, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais**

**como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros**

**a) Provisões**

As provisões são reconhecidas no balanço patrimonial para aquelas situações que apresentam, na data das demonstrações contábeis, risco provável de desembolso futuro, e que possam ser mensuradas com segurança. As provisões para contingências são classificadas como tributárias, previdenciárias, trabalhistas e cíveis.

**b) Estimativas contábeis**

As estimativas contábeis são baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração, para determinação do valor a ser registrado nessas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a estimativas incluem: a análise de recuperação dos valores investidos; o imposto de renda e contribuição social diferidos não reconhecidos; as taxas e prazos aplicados na determinação do ajuste a valor presente de certos ativos e passivos; e a necessidade de provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

**10.6. Comentários dos Diretores sobre os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia, indicando:**

a) Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: (i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos, (ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos, (iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços, (iv) contratos de construção não terminada e (v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

A Companhia não possui nenhum ativo ou passivo material que não esteja refletido em suas demonstrações financeiras, em conformidade com as práticas contábeis vigentes.

**b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

**10.7. Comentários dos Diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6:**

a) Como os itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia.

NÃO APLICÁVEL.

b) Natureza e o propósito da operação

NÃO APLICÁVEL.

c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

NÃO APLICÁVEL.

**10.8. Descrição dos Diretores sobre os principais elementos do plano de negócios da Companhia, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

a) Investimentos, incluindo: (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos, (ii) fontes de financiamento dos investimentos e (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não há previsão de investimentos para a Companhia.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, devido à natureza das operações da Companhia.

c) Novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas, (ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços, (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados e (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável, devido à natureza das operações da Companhia.

**10.9. Comentários dos Diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

## **ANEXO II**

### **PARA FINS DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 12 DA INSTRUÇÃO CVM n° 481/09 PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

A Companhia não pagará qualquer remuneração a seus administradores, razão pela qual o item 13 do formulário de referência não é apresentado.

## ANEXO III

### PARA FINS DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM nº 481/09 PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Informações sobre a reforma estatutária, em atendimento ao disposto no Art. 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

(a) **Estatuto Social destacando alteração proposta no art. 4º**

#### ESTATUTO DA POLPAR S.A.

##### TÍTULO I

##### Da denominação, prazo de duração, sede e objeto social

**Art. 1º** - POLPAR S.A. é uma sociedade anônima com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** - A sociedade tem sede na cidade, Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro.

**Art. 3º** - A sociedade tem por objeto participar, como sócia ou acionista, de quaisquer outras sociedades, principalmente no campo de papel e celulose.

**Parágrafo Único** - É vedada a prática de operações para as quais seja necessária prévia autorização dos poderes públicos.

##### TÍTULO II

##### Do capital e das ações

**Art. 4º** - O capital social é de ~~R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)~~ **R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais)**, integralmente realizado e dividido em 74.000 (setenta e quatro mil) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 34.000 (trinta e quatro mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais.

**Art. 5º** - Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser criadas, a qualquer tempo, ações preferenciais ou aumentadas as classes de ações preferenciais então existentes; mas o total de ações preferenciais sem direito a voto não poderá ultrapassar a 2/3 (dois terços) do capital social. A criação ou aumento de ações preferenciais também poderá ser levada a efeito para atender pedido de acionistas na forma do parágrafo segundo do artigo 6º. deste estatuto.

**Art. 6º** - As ações preferenciais de que trata o artigo anterior gozarão das seguintes vantagens:

- a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- b) direito de participar, observado o disposto na letra “c” abaixo, do dividendo a ser distribuído, correspondente, pelo menos, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;
- c) dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária;
- d) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento de ações bonificadas resultantes da capitalização de reservas ou fundos de qualquer natureza, ou mesmo de fracionamento;
- e) todos os demais direitos que forem atribuídos às ações ordinárias, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nem serão conversíveis em ações ordinárias.

**Parágrafo Segundo** - O acionista tem a faculdade de solicitar a conversão de parte ou mesmo da totalidade de suas ações ordinárias em ações preferenciais e, nesta hipótese, cada ação ordinária será convertida, pura e simplesmente, em uma ação preferencial, observado o limite máximo estabelecido no artigo 5º deste estatuto.

**Art. 7º** - Na forma da lei, em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações na proporção do número e da espécie de ações de que forem titulares.

**Art. 8º** - A Assembleia Geral que autorizar aumento do capital social por subscrição em dinheiro, ou mediante conferência de bens, indicará como será calculado o primeiro dividendo subsequente, relativamente às novas ações.

**Art. 9º** - Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas ou fundos de qualquer natureza, as novas ações serão emitidas na proporção do número, da espécie e das classes de ações então existentes, e, além disso, cada ação nova será em tudo idêntica às ações antigas, das quais decorrer, inclusive no direito ao recebimento integral do mesmo dividendo previsto neste estatuto para a sua espécie ou classe.

### **TÍTULO III** **Da Assembleia Geral**

**Art. 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, ou nos casos legais.

**Art. 11** - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente. Em seguida os acionistas

escolherão o Presidente da Mesa, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

## **TÍTULO IV**

### **Da administração da sociedade**

**Art. 12** - São órgãos de administração da sociedade:

- a) o Conselho de Administração;
- b) a Diretoria.

**Art. 13** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores.

**Art. 14** - Os prazos de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria são, respectivamente, de 3 (três) e de 1 (um) ano, mas estender-se-ão até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição.

**Art. 15** - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo àquele órgão deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros e os da Diretoria.

### **Seção I**

#### **Do Conselho de Administração**

**Art. 16** - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo. A mesma Assembleia Geral designará o Presidente desse órgão.

**Art. 17** - Nos seus impedimentos ou faltas, o Presidente será substituído por um de seus pares, necessariamente por ele designado.

**Art. 18** - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o respectivo provimento.

**Art. 19** - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do Presidente desse órgão, com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando participar da reunião a totalidade de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração serão válidas quando presente, ou representada, a maioria de seus membros.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

**Art. 20** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) eleger e destituir os Diretores;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- d) manifestar-se sobre o relatório anual e as demonstrações financeiras anuais, semestrais ou intermediárias;
- e) manifestar-se, previamente, sobre a celebração, alteração ou rescisão de qualquer acordo ou contrato entre a sociedade e qualquer de seus acionistas, proprietários de ações ordinárias, e/ou com qualquer empresa ligada, direta ou indiretamente, aos mesmos acionistas;
- f) escolher e destituir os auditores independentes;
- g) examinar os balancetes mensais que lhe serão remetidos pela Diretoria;
- h) opinar sobre as aplicações de capital, lucros e reservas;
- i) emitir parecer sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria à Assembleia Geral;
- j) autorizar a alienação ou oneração de participações acionárias em outras sociedades.

## **Seção II Da Diretoria**

**Art. 21** - A Diretoria será composta de Diretor Presidente e de 1 (um) a 3 (três) Diretores sem designação especial, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis, a qualquer tempo.

**Art. 22** - Nos impedimentos temporários ou faltas de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - Em caso de vacância de cargo na Diretoria proceder-se-á da mesma forma prevista neste artigo, "caput", mas o Conselho de Administração deverá reunir-se, nos 10 (dez) dias seguintes, para dispor sobre o cargo vago; e se deliberar preenchê-lo, o mandato do eleito terminará simultaneamente com o dos seus pares.

**Art. 23** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de um de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência. Essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença, ou representação, de 2/3 (dois terços) de seus membros então em exercício, entre os quais o Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores terão o direito de credenciar um de seus pares, por carta, telegrama ou telex, a fim de representá-los nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de "quórum", seja para a votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama ou telex, quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros presentes ou representados; e, no caso de divergência, o Diretor Presidente terá

a faculdade de recorrer ao Conselho de Administração, sendo sustada a deliberação recorrida até o pronunciamento daquele órgão.

**Art. 24** - Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, mas para alienar ou onerar participações acionárias em outras empresas será necessária autorização prévia do Conselho de Administração.

**Art. 25** - Nos limites dos poderes definidos no artigo anterior, a sociedade será representada (i) singularmente pelo Diretor Presidente; ou (ii) por 2 Diretores em conjunto.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade também será representada: **a)** conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de cujo mandato, outorgado na forma do parágrafo terceiro deste artigo, deverá constar expressamente os poderes conferidos; **b)** conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, nos limites dos poderes que houverem sido conferidos a estes últimos na forma do parágrafo terceiro deste artigo; **c)** singularmente, por 1 (um) procurador, no limite dos poderes que lhe houverem sido conferidos na forma do parágrafo terceiro deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade será representada por qualquer Diretor nos seguintes atos: **a)** representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e Delegacias da Receita Federal, para fins administrativos; **b)** representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive nomeação de prepostos; e matérias relacionadas com a admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.

**Parágrafo Terceiro** - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade poderá ser representada: **a)** pelo Diretor Presidente; **b)** por 2 Diretores em conjunto; **c)** conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, nos limites dos poderes a este conferidos; **d)** conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, nos limites dos poderes a eles conferidos; e **e)** por qualquer Diretor, para nomeação de prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Quarto** - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 30 de junho do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

**Parágrafo Quinto** - A sociedade poderá constituir procurador especial ou preposto para prestar depoimento pessoal.

**Parágrafo Sexto** - As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas na pessoa do Diretor Presidente ou, conjuntamente, nas pessoas de 2 (dois) Diretores.

**Art. 26** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, especialmente para prestar depoimento pessoal e receber citação inicial;
- b) presidir as reuniões da Diretoria;
- c) exercer os mais amplos poderes de administração e gerência, praticando todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade e à administração dos negócios sociais;
- d) coordenar as atividades dos demais Diretores.

**Art. 27** - Compete a cada um dos Diretores sem designação:

- a) desempenhar as funções específicas que a Diretoria lhe atribuir;
- b) assistir o Diretor Presidente, dentro desses setores, na condução dos negócios sociais.

## **TÍTULO V**

### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 28** - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal.

**Art. 29** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número; e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

## **TÍTULO VI**

### **Das demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido**

**Art. 30** - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, juntamente com as quais os órgãos de administração apresentarão propostas à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para as reservas de que tratam, respectivamente, os artigos 195 e 197 da Lei de Sociedades por Ações;
- c) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido anual ajustado na forma

prevista no artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações, que serão declarados e pagos, todavia, com respeito integral aos direitos, preferências e vantagens das ações preferenciais então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto e, quando for o caso, as resoluções da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, for deliberado pela Assembleia Geral, com a faculdade de destinar até 90% (noventa por cento) à Reserva Especial para futuro aumento de capital, com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais. O montante dessa Reserva Especial não poderá exceder 80% (oitenta por cento) do capital social. O remanescente poderá ser destinado à Reserva Estatutária Especial com o fim de garantir a continuidade da distribuição de dividendos, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

**Art. 31** - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria uma participação nos lucros nos casos, formas e limites legais.

**Art. 32** - Quando autorizada pelo Conselho de Administração, poderá a Diretoria:

- a) levantar balanços semestrais ou extraordinários e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total do dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital;
- b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- c) pagar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos e, nesta hipótese, as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor dos dividendos obrigatórios previstos em lei ou neste estatuto. (Incluído na AGE de 17.12.2002)

## **TÍTULO VII** **Da liquidação**

**Art. 33** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

### **(b) Origem e justificativa da proposta de alteração estatutária, incluindo a análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos.**

<b>REDAÇÃO ATUAL</b>	<b>NOVA REDAÇÃO</b>
<b>Art. 4º</b> - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), integralmente realizado e dividido em 74.000 (setenta e quatro mil) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 34.000 (trinta e quatro mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais.	<b>Art. 4º</b> - O capital social é de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), integralmente realizado e dividido em 74.000 (setenta e quatro mil ações) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 34.000 (trinta e quatro mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais.

A alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia é reflexo do aumento do capital da Companhia, a ser deliberado pela assembleia geral ordinária e extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 2021, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, segundo o qual *“o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingindo esse limite, a assembleia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.”*

Desta forma, a alteração proposta não resulta em qualquer efeito jurídico ou econômico, decorrendo de um mero procedimento legal e contábil.

## **ANEXO IV**

### **PARA FINS DO ARTIGO 14 DA INSTRUÇÃO CVM nº 481/09 PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL**

Informações sobre aumento de capital, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

- 1.** Valor do aumento e do novo capital social é de R\$ 1.300.000,00 e R\$ 4.300.000,00, respectivamente.
- 2.** O aumento de capital será realizado mediante capitalização de parte da reserva de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações (“Aumento de Capital”).
- 3.** O Aumento de Capital se justifica pela existência de reserva de lucros em valor que excede o capital social da Companhia, não resultando em qualquer efeito jurídico ou econômico para a Companhia ou seus acionistas.
- 4.** O Aumento de Capital não implica na alteração do valor das ações, uma vez que estas não possuem valor nominal, nem na modificação do número de ações da Companhia.

## ANEXO V

### PARA FINS DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO CVM nº 481/09

**INFORMAÇÕES DOS ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, CONFORME ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/09 (Candidato Indicado para Compor o Conselho de Administração).**

#### **12.5 Candidato para substituição de vaga no Conselho de Administração em decorrência de renúncia**

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Nome:</b>	Geraldo José Carbone
<b>Data de Nascimento:</b>	02 de agosto 1956
<b>Profissão:</b>	Economista
<b>CPF:</b>	952.589.818-00
<b>Cargo a ser ocupado:</b>	Membro do Conselho de Administração
<b>Data prevista de eleição:</b>	30.04.2021
<b>Data prevista da posse:</b>	30.04.2021
<b>Prazo do mandato:</b>	Até a AGO de 2023
<b>Outros cargos ou funções exercidos no emissor:</b>	Nenhum
<b>Indicado pelo controlador:</b>	Sim
<b>Membro Independente</b>	Não
<b>Critérios utilizados para determinar a independência:</b>	N/A
<b>Número de mandatos consecutivos</b>	0
<b>Cargos ocupados em outras sociedades ou organizações do terceiro setor</b>	Membro do Comitê de Remuneração no Grupo Itaú Unibanco, <u>membro dos Conselhos de Administração da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Copersucar S.A. e Vice-Presidente do Conselho da Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.</u>
<b>Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações:</b>	
Geraldo José Carbone é bacharel em Economia pela Universidade de São Paulo (USP), São Paulo. <u>Atualmente É</u> membro do Comitê de Remuneração no Grupo Itaú Unibanco, <u>membro dos Conselhos de Administração da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Copersucar S.A. e Vice-Presidente do Conselho da Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. desde 2019.</u> Também atua como Sócio Diretor da G/xtrat Consultoria Econômica Ltda. e da GC/Capital Empreendimentos e Participações Ltda. desde 2011. Foi Presidente (1997 a 2006); Vice-Presidente da Divisão de Asset Management (1994 a 1997) e Diretor do Departamento de Economia e da Unidade de Pesquisa de Investimento no Brasil (1991 a 1994) no	

Bank Boston e atuou como Economista-Chefe na Bunge y Born (1982 a 1987). Também ocupou diversos cargos no Grupo Itaú Unibanco, incluindo o de Diretor Vice-Presidente (2008 a 2011) e de membro do Conselho de Administração (2006 a 2008) e (2017 a 2018).

Geraldo José Carbone declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito (a) qualquer condenação criminal, (b) qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, ou (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

**12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual da participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:**

A informação referente a este item não se aplica à presente Proposta da Administração.

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:**

A Companhia não possui comitês.

**12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual da participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:**

A Companhia não possui comitês.

**12.9. Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre:**

a) Candidatos a administradores e administradores da Companhia

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco entre o candidato a administrador e os administradores da Companhia.

b) Candidatos a administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia

A companhia não possui sociedades controladas.

c) Candidatos a administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco entre o candidato a administrador e controladores diretos ou indiretos da Companhia.

d) Candidatos a administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

A Companhia não possui sociedades controladoras diretas ou indiretas.

**12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre candidatos a administradores da Companhia e:**

a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social

Não aplicável, pois a Companhia não possui sociedades controladas.

b) Controlador direto ou indireto da Companhia

Não há relação de subordinação ou prestação de serviços entre o candidato a administrador da Companhia e o controlador direto ou indireto da Companhia.

c) Fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas, caso relevantes.

Não existe relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o candidato a administrador da Companhia e fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas.